Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013506/2024-57 e o que ficou decidido em sua 354ª reunião ordinária, realizada em 19 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 .....

Parágrafo único. Os prazos para entrega de relatórios e conclusão das atividades devem ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024."

"Art. 76. .....

Parágrafo único. Os prazos para entrega de trabalhos e defesa devem ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024."

"Art. 84. As atribuições referentes às ACEx competem à comissão específica, que deverá ser constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso para mandato de dois anos, permitidas reconduções." (NR)

"Art. 85. O aproveitamento de estudos consiste na dispensa do cumprimento de componentes curriculares que compõem o PPC, tendo em vista estudos realizados anteriormente em outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, em curso estrangeiro que seja acreditado no acordo Arcu-Sul, que tenha reconhecimento pleno pela Plataforma Carolina Bori nos últimos 5 anos, em acordo de cooperação com a UNIFAL-MG, e/ou na própria UNIFAL-MG.

....." (NR)

"Art. 94. O Regime Especial de Estudos - REE está amparado, entre outros dispositivos, pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 22/10/69, pela Lei nº 6.202, de 17/4/75, pela Lei nº 13.796, de 03/01/2019, pela Lei nº 4.375 de 17/8/1964, pela Lei nº 14.952, de 06/08/2024, e pelo que dispõem o Regimento Geral e as demais normas acadêmicas desta Universidade." (NR)

“Art. 96 .....

.....

VII – mães estudantes lactantes de filhos até 6 meses, conforme Lei nº 14.952, de 6 de agosto de 2024, e considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado na Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
20/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira**, **Presidente em exercício do CEPE**, em 20/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1346998** e o código CRC **FC814346**.

Referência: Processo nº 23087.013506/2024-57 SEI nº 1346998